



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064.130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

RESOLUÇÃO N° 003/2024

de 14 de Junho de 2024.

"Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, e adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, faz saber que a MESA desta Câmara Municipal nos termos do art. 179, do Regimento Interno da Câmara, c/a Resolução n° 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno - Processo n° 904/2017, c/a com a resolução n° 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno Processo n° 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - Os subsídios dos Vereadores do Município de Maurilândia do Tocantins-TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de **2025 a 2028** será no valor mensal de até no máximo **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso VI e VII, art. 29-A, c/o art. 37, inciso XI, art. 39, § 4°, todos da Constituição Federal de 1988, observando o art. 11, inciso IV e art. 13 da Lei Orgânica Municipal e o art. 47, parágrafo § 1°, inciso I, do Regimento Interno da Câmara deste Município, e ainda o art. 19, inciso III, art. 20, inciso III, alínea "a)" da LRF de 2000.

**Art. 2°** - Ao Vereador municipal investido no cargo de Presidente o seu subsídio sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo.

**Art. 3°** - A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice Nacional de preço ao Consumidor INPC/IBGE, nos termos da Lei Municipal n° 284/2013, e com supedâneo no art. 37, X, c/c o art. 39, § 4° da Constituição da República, c/a Resolução n° 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno - Processo n° 4286/2019.

Publicado em 05 / 06 / 2024

Local Maurilândia - Tocantins  
Lucas da Silva Jorge

Controlador Interno  
Responsável pela Publicação  
Portaria: 023/2023

<b>APROVADO</b>	
EM <u>01</u> DISCUSSÃO E <u>01</u> VOTAÇÃO	
POR <u>07</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2024</u>	
<u>AB</u> Presidente da Câmara	



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064.130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

**Art. 4º** - As despesas com os subsídios estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar o percentual fixado em relação ao subsídio do Deputado Estadual, bem como o percentual em relação ao total da despesa com o legislativo municipal, nos termos do inciso VI do art. 29 c/c o art. 29-A da CF/88.

**Art. 5º** - O total da despesa com subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do município, conforme o art. 29, VII da CF/88.

**Art. 6º** - O total das despesas com a folha de pagamento incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do § 1º do art. 29-A da CF/88.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução nº 01 de 29 de junho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024.

  
**AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA**

CPF: 007.015.531-38

Presidente da Câmara

**ELVINA ALVES DA CRUZ**

Presidente (a) da Comissão de Finanças e Orçamento:

**GENIVALDO CARNEIRO CAVALCANTE**  
Relator

**GERCIONE BARBOSA CAVALCANTE**  
Secretário